

b) Unidades Executoras do Orçamento do Fundo Estadual para a Cidadania Fiscal Mineira – FECIFIM

Unidade de Planejamento Setorial	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
Unidade Executora	Ana Cristina de Resende Dias	752.522-3	057.688.746-31
1190.401 – AGEI/ FECIFIM - Gestão Orçamentária/ Administrativa	Consuelo Moravia Santos Moreira	339.278-4	129.473.776-72
	Gabriel Albino Ponciano Nopemuceno	669.958-1	051.620.816-04
	Gilson Antônio da Gama	307.322-8	247.022.856-53
	João Luiz dos Reis	285.632-6	297.518.536-72
	Márcio Modesto da Silva	340.792-1	665.014.826-15
	Maria das Graças de Almeida	902.982-8	256.836.406-87
	Maurisa Ricarda dos Anjos	348.751-9	556.457.126-68
	Tânia Aurélio Sorice Baracho Moura	316.714-5	463.005.386-72
Unidade Financeira Setorial	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
Unidade Executora	Fernando Asfóra Lima	276.868-7	132.899.936-04
1190.402 – SGF/ FECIFIM - Gestão Financeira/Contábil	Marcelo da Silva Oliveira	359.445-4	421.264.796-68
	Maria Aparecida Rosa	347.673-6	525.838.726-72
	Maria Inês Aparecida Thomáz	352.341-2	721.408.956-49
	Rosane de Brito Azevedo	347.677-7	788.061.436-20
	Solange Pereira da Silva Oliveira	347.678-5	296.196.376-15
Unidade Operacional Setorial	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
Unidade Executora	Aline Daniella da Silva	752.490-3	013.585.786-48
1190.403 – SRH/ FECIFIM	Rosa Maria Cardoso dos Santos	339.219-8	315.921.986-00
	Roberto da Silva Vieira	361.877-4	421.361.216-34
1190.404 – GABINETE/ FECIFIM	Magda Cristina Meira Bezerra	752.599-1	042.573.426-92
	Roberto Mariano Silva	365.214-6	560.267.576-00
1190.405 – STI/ FECIFIM	Daniel Henrique Cardoso Muniz	669.593-6	060.207.106-29
	Joyce das Graças Prates Gomes	669.537-3	510.461.996-68
	Patrícia Esteves de Andrade Moreira	668.539-0	317.567.946-34
1190.406 – SAIF/ FECIFIM	William Zuppo Júnior	381.714-5	854.451.006-00
	Ana Gabriela Caldeira Dias	669.687-6	066.632.536-70
	Irene Olivia Gomes	335.351-3	336.543.796-72
1190.407 – SUFIS/ FECIFIM	Joana Helena Maciel Nascimento Duarte	262.139-9	494.027.066-15
	Jean Carlo Bispo	752.241-0	014.428.666-16
	Juliana Mendes Gonçalves	669.615-7	014.668.826-03
	Romero Jorge de Almeida	669.534-0	203.733.416-87
1190.408 – LEMG/ FECIFIM	Carlos Roberto de Carvalho Pinto	341.561-9	044.882.026-91
	Ibrahim Marcos Chaia	1.047.195-1	230.000.316-34
1190.411 – AF/1º Nivel/BH-3	Hilda Cecilia Batista	339.599-3	318.970.106-72
	Lucas Vilela de Oliveira	263.311-3	343.949.316-49
	Marco Aurélio Paixão Madeira	752.529-8	834.821.566-20
	Valeska Carneiro Elganim	380.979-5	575.440.006-30
	Alzira Licena Silva	355.302-1	256.071.386-15
1190.412 – AF/2º Nivel/ Divinópolis	Caroline Laudares Silva	669.772-6	015.112.296-24
	Cristiano Elias Campos	356.320-2	471.998.816-49
	Galbas Gustavo Ribeiro	900.451-6	324.792.476-00
	João Bosco Aparecido Marques	358.138-6	482.694.256-72
	José Luiz Giordani de Oliveira	358.633-6	277.295.596-68
	Renato Rocha Ribeiro	361.766-9	529.242.386-68
	Zenidia Rosa da Silva	349.885-4	488.936.506-06
	Célia Borges de Abreu Ferreira	272.410-2	272.809.426-87
	Ivone Nola Martins	331.852-4	474.667.826-04
	Márcia Fraga	336.331-4	336.471.606-44
1190.414 – AF/2º Nivel/ Ipatinga	Bruna Iara de Paula Gonçalves	752.405-1	098.633.776-51
	Elenyr Carnaúba Ribeiro de Andrade	334.480-1	330.090.666-00
	Filipe Ferreira da Silva	752.216-2	084.717.726-20
	Manoel Zampier Carvalho	669.778-3	452.967.406-10
1190.415 – AF/1º Nivel/ Juiz de Fora	Alex Candido da Silva	669.655-3	043.526.516-48
	Daisy Aparecida de Almeida Ferreira	904.787-9	724.537.537-20
1190.416 – AF/2º Nivel/ Montes Claros	Luiz Henrique de Barros Ferreira	341.108-9	521.229.806-72
	Celeide Nunes da Silva	339.597-7	478.310.906-06
	Charles Dias Leite Junior	339.227-1	369.296.976-72
	Luciano Neves Amaral	669.589-4	013.605.656-39
	Nelson Antunes Figueira	339.235-4	233.509.206-59
	Simael Ackley Silva Veloso	669.644-7	035.819.436-97
	Arlene Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda	355.798-0	273.309.406-82
	Carlos Célio Cardoso	335.349-7	450.788.826-34
	João Luiz Cornélio	669.174-5	898.962.467-34
	Marco Túlio da Costa	752.329-3	043.147.896-11
1190.417 – AF/1º Nivel/ Uberaba	Marisa Helena Lopes de Mendonça Buzatti	296.707-3	449.495.966-91
	Reginaldo Francisco Marins	361.725-5	416.812.826-15
1190.418 – AF/1º Nivel/ Uberlândia	Frederico Barnabé Cardoso de Miranda	923.477-4	340.684.066-34
	Joaquim Roberto Vicentini Gomes	669.191-9	571.758.616-72
	Katiane Aparecida Dias Alves	752.325-1	075.912.307-19
	Márcia Angélica Falcão Cunha	752.209-7	577.952.076-34
1190.418 – AF/1º Nivel/ Uberlândia	Pedro Antônio Alves	341.113-9	340.585.246-34
	Simone Pereira Cortes	752.152-9	056.649.726-37
	Valter de Assunção Cruvinel	362.642-1	255.029.056-91
1190.419 – AF/2º Nivel/ Varginha	Eder Wilson Ribeiro	356.605-6	475.139.936-53
	Oswaldo Batista de Melo	361.445-0	214.416.186-00
	Valteir da Silva	362.641-3	412.766.556-49
1190.420 – AF/2º Nivel/ Contagem	Josino Rodrigues	341.457-0	520.412.806-97
	Leonardo Paiva Corrêa	669.600-9	057.328.816-03
1190.421 – CONTROLADORIA GERAL MG/FECIFIM	Adriana Dolabela Alves de Sousa	1.164.609-8	039.939.196-70
	Rondinelli Passos de Oliveira	1.240.427-3	011.780.006-64
1190.422 – DEFIS/ SUFIS/FECIFIM	Leila Viviane de Lima Andrade	1.279.296-6	016.267.396-50
	Dirce Aparecida dos Santos Leal Cruz	340.401-9	344.016.956-15
1190.423 – SGF/ FECIFIM	Rodrigo di Spirito	752.598-3	919.945.196-49
	Leonardo Lana Antoniazzi de Rezende Figueiredo	668.870-9	404.607.046-05
	Marcelo da Silva Oliveira	359.445-4	421.264.796-68
	Maria Luci Ferreira Aguiar	367.819-0	761.877.136-72
	Roberto da Costa e Silva	278.441-1	270.127.276-91

c) Unidades Executoras do Orçamento de Encargos Gerais do Estado

Unidade Executora	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
1910.001 - SEF Administração do SIAF	Andrea Mara da Silva Oliveira	350.135-0	632.104.016-91
	Antonio Donizete Rosa	340.400-1	471.790.666-72
	Carla Renata Leal Carneiro	752.810-2	046.367.796-06
	Dênis Robinson Amorim Paixão	356.452-3	450.427.646-15
	Dinika Bernadeth Pereira da Silva	339.825-2	579.351.226-87
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2	006.523.496-09
	Maria Aparecida de Almeida Monteiro	347.672-8	428.003.746-91
	Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira	339.606-6	673.489.476-20
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7	227.339.306-72
	Adriano Jorge Najjar	355.089-4	325.534.476-04
	Aginaldo Barbosa de Paula	668.707-3	196.218.096-49
	Andréa Viegas Fonseca	301.438-8	762.093.506-15
	Antônio Carlos Nascimento Eduardo	365.590-9	374.437.986-87
	Amny Rocha Pinheiro	752.651-0	058.484.216-33
	Auxiliadora Pereira Siqueira	307.346-7	435.498.536-53
1910.026 - Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF	Debora Abrão Baroni	296.693-5	476.827.956-20
	Eniziana Moreira Cotta	752.481-2	045.048.386-05
	Fabiana Pereira Januário	752.439-0	035.193.566-51
	Janete Soares	365.703-8	369.789.656-34
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4	015.915.217-85
	Jurandir Emílio de Paiva	475.328-2	475.201.166-20
	Larissa Soares Guimarães	752.407-7	065.725.576-93
	Maria Elizabete da Silva	360.023-6	253.369.086-49
	Maria Solange Rezende Ferreira	351.108-6	279.039.406-78
	Marrion Pereira Vilela	613.766-5	997.791.376-53
	Pedro Waldecildo de Matos	669.616-5	783.033.463-34
	Rosimar Urbano de Souza	322.171-0	621.600.876-53
	Wilson de Sales Lana	614.393-7	785.518.386-87

1910.029 - Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG	Antonio Donizete Rosa	340.400-1	471.790.666-72
	Elder Baia Araujo	668.876-6	938.543.826-34
	Marise Couto Silva	265.251-9	480.435.246-53
1910.031 - Extinção de Fundos Estaduais Lei 13.848/01 - EGE	Tadeu Lage	362.472-3	422.165.676-04
	Geraldo Magela Leite	301.442-0	255.940.016-20
	Marrion Pereira Vilela	613.766-5	997.791.376-53
1910.039 - Secretaria de Estado de Fazenda	Leonardo Lana Antoniazzi de Rezende Figueiredo	668.870-9	404.607.046-05
	Marcelo da Silva Oliveira	359.445-4	421.264.796-68
	Maria Luci Ferreira Aguiar	367.819-0	761.877.136-72
	Roberto da Costa e Silva	278.441-1	270.127.276-91
	Daniela Gomes Pereira	752.780-7	065.448.326-42
1910.040 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV	Danielle Braga Valaci Pontes Ferrari	752.182-6	012.497.576-30
	João Gabriel Monteiro Lima	318.578-2	245.380.436-72
	Margareth Aparecida de Oliveira	359.628-5	263.789.816-04
	Leonardo Alves da Silva	752.627-0	013.400.676-33
	Luziana Maria Martins Ferreira	351.106-0	327.096.506-06
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1910.099 - SEF / Agente Financeiro FUNFIP	Aginaldo Barbosa de Paula	668.707-3	196.218.096-49
	Andréa Viegas Fonseca	301.438-8	762.093.506-15
	Anny Rocha Pinheiro	752.651-0	058.484.216-33
	Auxiliadora Pereira Siqueira	307.346-7	435.498.536-53
	Fabiana Pereira Januário	752.439-0	035.193.566-51

17 643423 - 1

RESOLUÇÃO Nº 4730, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014  
Estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e institui o Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverão apresentar o Registro 1400 da referida EFD, nas hipóteses previstas no manual constante do Anexo Único desta Resolução, atendidas as demais disposições do Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008.  
Parágrafo único. Os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, que optarem pela Escrituração Fiscal Digital (EFD), ficam dispensados da apresentação do Registro 1400 da referida EFD.  
Art. 2º Fica instituído, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD).  
Art. 3º Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o disposto no “Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF)”, estabelecido em Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.  
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 17 de dezembro de 2014; 226ª da Inconfidência Mineira e 193ª da Independência do Brasil.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) (a que se refere o art. 2º da Resolução nº 4730 /2014)

## 1 APRESENTAÇÃO

Este Manual visa a orientar a geração em arquivo digital dos dados do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e outros registros necessários à sua validação.

## 2 FINALIDADE DO REGISTRO 1400

O Registro 1400 tem por finalidade o fornecimento de informações para o cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) por município, sendo utilizado para subsidiar cálculos de índices de participação dos municípios nos repasses constitucionais de receitas tributárias.

## 3 VALORES CUJO LANÇAMENTO NO REGISTRO 1400 É OBRIGATÓRIO

## 3.1 Produtos Agropecuários/Hortifrutigranjeiros

3.1.1 O valor das mercadorias adquiridas/originárias de produtor rural mineirosem a emissão da respectiva nota fiscal pelo remetente, no caso de trânsito livre ou em outra hipótese prevista na legislação do ICMS;  
3.1.2 A diferença a maior entre os valores constantes da Nota Fiscal relativa à entrada dos produtos agropecuários no estabelecimento destinatário e da Nota Fiscal de Produtor ou Nota Fiscal Avulsa de Produtor, exceto quando o produtor emitir nota fiscal complementar;  
3.1.3 O valor de saída dos animais criados pelo produtor rural no sistema integrado e os demais valores pagos a este, deduzido do valor das remessas dos animais e dos insumos recebidos pelo estabelecimento produtor (operação de integração).

## 3.2 Para o lançamento dos valores constantes dos subitens 3.1.1 a 3.1.3 o contribuinte deverá:

a) criar o seguinte item na Tabela de Identificação de Item (Registro 0200 da EFD):

a.1) Código do Item: Produtos Agropecuários;  
a.2) Descrição do Item: Produtos Agropecuários/Hortifrutigranjeiros;  
b) gerar, mensalmente, o Registro 1400, lançando, para cada município de origem, o valor total de produtos agropecuários nele adquiridos.

## 3.2 TRANSPORTE TOMADO

3.2.1 O valor do serviço de transporte informado pelo remetente da mercadoria em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste Estado;  
3.2.2 Para o lançamento do valor constante do subitem 3.2.1 o contribuinte deverá:

a) criar o seguinte item na Tabela de Identificação de Item (Registro 0200 da EFD):

a.1) Código do Item: Transporte Tomado;  
a.2) Descrição do Item: Transporte Tomado;  
b) gerar, mensalmente, o Registro 1400, lançando, para cada município onde teve início as prestações, o valor total de transporte tomado em cada um.

## 3.3 COOPERATIVAS

3.3.1 O valor dos produtos agropecuários comercializados por cooperativas de produtores em nome do cooperado, cuja entrada em seu estabelecimento tenha ocorrido a título de “remessa para depósito”;  
3.3.2 Para o lançamento do valor constante do subitem 3.3.1 o contribuinte deverá:

a) criar o seguinte item na Tabela de Identificação de Item (Registro 0200 da EFD):

a.1) Código do Item: Cooperativas;  
a.2) Descrição do Item: Cooperativas;  
b) gerar, mensalmente, o Registro 1400, lançando, para cada município de origem dos produtos, o valor total comercializado em nome dos respectivos cooperados, deduzido o valor adicionado do município de comercialização.

## 3.4 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO PRÓPRIA

3.4.1 O valor da energia gerada pela indústria que utiliza energia de produção própria, desde que o estabelecimento gerador não possua inscrição estadual específica.  
3.4.2 Para o lançamento do valor constante do subitem 3.4.1 o contribuinte deverá:

a) criar o seguinte item na Tabela de Identificação de Item (Registro 0200 da EFD):

a.1) Código do Item: Geração de Energia Elétrica;  
a.2) Descrição do Item: Geração de Energia Elétrica;  
b) gerar, mensalmente, o Registro 1400, lançando, para cada município de origem da geração de energia, o valor total da energia gerada.

## 3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

3.5.1 O Valor Adicionado Fiscal (VAF) das prestações de serviço de transporte rodoviário iniciados em cada município mineiro, inclusive

no da sede, apurado conforme disposto em “Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual Do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF)” estabelecido em Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE;

3.5.2 Para o lançamento do valor constante do subitem 3.5.1 o contribuinte deverá:

a) criar o seguinte item na Tabela de Identificação de Item (Registro 0200 da EFD):

a.1) Código do Item: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário;  
a.2) Descrição do Item: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário;  
b) gerar, na EFD correspondente ao mês de dezembro, o Registro 1400, lançando, para cada município, inclusive o município sede, o valor total do VAF de todo o exercício correspondente às prestações nele iniciadas, apurado conforme disposto em “Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual Do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF)” estabelecido em Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE.

## 3.6 OUTRAS ENTRADAS A DETALHAR POR MUNICÍPIO

3.6.1 Produtos de Trânsito Livre Comercializados nos Estabelecimentos Sedes das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (CEASA): O valor pelo qual foram comercializados os produtos de trânsito livre (hortifrutigranjeiros), não acobertados por documento fiscal, comercializados nos estabelecimentos sedes das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASA, deduzido o agregado do município de comercialização.

3.6.2 Atividades de Prestação de Transporte Aéreo de Carga: O valor das prestações de serviços de transporte aéreo de carga iniciados em cada um dos municípios mineiros, deduzido o valor das entradas de mercadorias/insumos e serviços utilizados nessas prestações.

3.6.3 Atividades de Prestação de Serviço de Transporte Ferroviário/Aquaviário: O valor das prestações de serviços de transporte ferroviário e aquaviário iniciados em cada um dos municípios mineiros, deduzido o valor das entradas de mercadorias/insumos e serviços utilizados nessas prestações.

3.6.4 Sistemas de Integração entre Empresário, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Produtores Rurais: A diferença apurada, para cada município, entre o valor dos animais retornados ao estabelecimento do contribuinte integrado e o valor das remessas dos animais e insumos remetidos ao produtor, devidamente ajustados, exceto quando houver emissão de Nota Fiscal de Produtor ou Nota Fiscal Avulsa de Produtor complementando o valor da diferença apurada.

3.6.5 Extra